Lei nº 1019/2011
De 04 de Agosto de 2011.

Autoriza o Poder Executivo efetuar doação de imóvel urbano ao Estado de Alagoas, destinada à construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA em Saúde revoga a Lei Municipal nº 976/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo efetuar a doação de um terreno para o Estado de Alagoas, destinada à construção de uma Unidade de Pronto-Atendimento em Saúde - UPA, situada no Povoado Francês, com as seguintes características: Parte restante da área de equipamentos comunitários do Loteamento Danúbio Azul I, situado no Povoado Francês, município de Marechal Deodoro, Alagoas, medindo 98 m (noventa e oito metros) de frente, limitando-se com a Rua Curimã, 98 m (noventa e oito metros) de fundo, limitando-se com o Loteamento Rhequinth do Francês I, por 31,50 (trinta e um metros e cinqüenta centímetros) pelo lado direito, limitando-se com a parte permutada, e 31,50 (trinta e um metros e cinqüenta centímetros) pelo lado esquerdo, limitando-se com o Lote nº 54, com área total de 3.087,00 m² (três mil e oitenta e sete metros quadrados).

Art. 2º A doação fica condicionada a que o Estado de Alagoas edifique uma Unidade de Pronto-Atendimento em Saúde – UPA no prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município doador.

Parágrafo Único - A retomada do imóvel ocorrerá independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 976, de 23 de junho de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito